



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 2020-1629 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº28/2024

Processo nº 52710.009404/2020-16

Unidade Gestora: [CGLOG]

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1.474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001–43, neste ato representado pelo Superintendente Adjunto de Administração, Senhor CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO, CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO, matrícula funcional nº 108****, nomeado pela Portaria de Pessoal Suframa nº 3.027, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 201, de 23 de outubro de 2023 e, em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.604, de 2 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 171, de 4 de setembro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001–85, sediada a Rua José Marcelino de Oliveira, nº 02, Passagem do Bom Jardim, Sala A, Centro, Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por IGOR CESAR SILVA FURRIEL, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52710.009404/2020–16, o ato autorizativo de lavratura sei! nº 2066717, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20/2020, por 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2024 a 02/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até o término dos procedimentos licitatórios visando nova contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 189.723,58 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 379.447,16 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos,

Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Suframa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 193028/19205

Fonte de Recursos: 1052000293

Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037.02

Plano Interno: 0003

Nota de Empenho: 2024NE000060

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Cesar Furriel, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlito de Holanda Sobrinho, Superintendente Adjunto de Administração**, em 01/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Sá Barbosa, Testemunha**, em 01/10/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Fernandes Barbosa Filho, Testemunha**, em 01/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2068244** e o código CRC **C08DE214**.

Referência: Processo nº 52710.009404/2020-16

SEI nº 2068244